**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023**

1. **PREÂMBULO:**
   1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, Estado de Sergipe**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 078/2022, de 27 (vinte e sete) de dezembro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento **menor preço por item/lote,** objetivando o **Registro de Preços** visando a possível contratação e prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga) internet banda larga, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico e/ou fibra ótica, com instalação, comodato de aparelhos, suporte e configuração, para atendimento às necessidades de comunicação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.
   2. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), Decreto Municipal nº 091/2023, de 01 de março de 2023, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, pela Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste instrumento.
   3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**https://licitanet.com.br/**](https://licitanet.com.br/)**.**
2. **DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**
   1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Início de Acolhimento das Propostas:** 28/11/2023 (Vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três) a partir das 13:00 (treze horas) – Horário de Brasília.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 12/12/2023 (Doze de dezemdro de dois mil e vinte e três) a partir das 08:30(oito horas e trinta minutos) – Horário de Brasília.

**Tempo da Disputa**: Inicial determinada pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, de 01(um) segundo até 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto**.**

* 1. **do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:**
     1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site**https://licitanet.com.br/**[,](http://www.licitacoes-e.com.br/) onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.
  2. **Formalização de Consultas e Informações**
     1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.
     2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

1. Endereço da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana: Avenida Ivo de Carvalho, nº. 245. Bairro: Centro. CEP: 49.500-064. Itabaiana/SE.
2. Horário de atendimento ao público: 7:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.
3. Referência de tempo: horário de Brasília/DF.
4. Sites:www.licitanet.com.br; www.itabaiana.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.
5. Endereço Eletrônico: [licitação.smtt.ita@hotmail.com](mailto:licitação.smtt.ita@hotmail.com)
6. Números de Telefones: (79) 3431-8800.
7. **DO OBJETO**
   1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços visando a possível contratação e prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga) internet banda larga, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico e/ou fibra ótica, com instalação, comodato de aparelhos, suporte e configuração, para atendimento das necessidades de comunicação da Superintendência Municipal de Trâsito e Transporte de Itabiana e do Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana, Estado de Sergipe**, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos.
   2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
   3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
8. **DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
   2. Órgãos Participantes:
      1. GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será a Superintendência Municipal de Trânsito e Trasnporte de Itabaiana, CNPJ n° 07.734.057/0001-63.
      2. PARTICIPANTE: O Órgão Participante será: Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana, CNPJ nº 22.778.050/0001-37 .
      3. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017.
9. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Órgão Solicitante para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.
10. **DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**
    1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital[:](http://www.licitacoes-e.com.br/)
       1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site https://licitanet.com.br/.
       2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
       3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
       4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
       5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
11. **DA PARTICIPAÇÃO**
    1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
    2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, na conformidade do item 8, deste edital.
    3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.
    4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).
    5. Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
       1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
       2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
       3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
       4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
       5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
       6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
       7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
    6. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
       1. encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
       2. que tem pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 026/2020;
       3. que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
       4. que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
       5. que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
       6. que não possui, em quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
       7. que não constam nos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
       8. que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
       9. que está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e da livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
    7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
    8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
    9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
    10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
    11. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
    12. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
12. **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**
    1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
    2. **Será desclassificada/inabilitada** a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.
       1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item – SANÇÕES.
    3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
    4. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
       1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;
    5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
       1. a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
       2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
       3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
    6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
    7. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
    8. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.
    9. *Da Margem de Preferência –– Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos*:
       1. *Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço*;
       2. *A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor*;
       3. *Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 8.9.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito*;
       4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta*;
       5. *Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se*:
       6. *Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;*
          1. **Âmbito regional** - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca, Campo do Brito, Macambira, Malhador, Moita Bonita, São Domingos, Ribeirópolis, Itaporanga d´Ajuda, Nossa Senhora Aparecida, Frei Paulo, São Miguel do Aleixo, Pinhão e Carira**.
          2. **Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 8.11 deste Edital.**
13. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
    1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada parta abertura da sessão pública, nos termos dos Art. 23 e Art. 24 do Decreto Municipal nº 026/2020, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
    2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o §1° dos Art. 23 e Art. 24 do Decreto Municipal n° 026/2020, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.
    3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
    4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
    5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
    6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
    7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
    8. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.
14. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
    1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de **habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a “*descrição detalhada do objeto ofertado*”, incluindo **quantidade**, **preço** e a **marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
       1. As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro.
    2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
    3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
       1. **A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação**:
       2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI 69/2019, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015.
    4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
    5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
    6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
    7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
15. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
    1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
       1. Valor unitário (**por ponto individual**) e total do item (**levando-se em consideração a quantidade de pontos e a quantidade de meses de prestação dos serviços, na conformidade com o Anexo I, Termo de Referência deste Edital**);
       2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
    2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
    3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
       1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
       2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.
    4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
       1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
       2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
    5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
    6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
    7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
    8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
    9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessentas) dias, a contar da data de sua apresentação.
    10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
        1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
16. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
    1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
    2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
       1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
       2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
       3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
    3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
    4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
    5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
       1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
    6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
    7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
    8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
    9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
    10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
    11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
    13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
    14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
    15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
    16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
    17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
    18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
    19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
    20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 105, de 2016.
    21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
    22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
    23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
    24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
    25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
        1. no país;
        2. por empresas brasileiras;
        3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
        4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
    26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
    27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
        1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
        2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
    28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
17. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
    1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 026/2020.
    2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, podendo usar como modelo o Apenso A ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
    3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
    4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
    5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
       1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
       2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
       3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
       4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
          1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
             1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
             2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
    6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
    7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
    8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
       1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
    9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
       1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
       2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
    10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
    11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
    12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
        1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
        2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
    13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
    14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
    15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
    16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
    17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
18. **DA HABILITAÇÃO**
    1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
       1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
       2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
       3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
          1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas nos subitens "14.1.1", "14.1.2" e "14.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
          2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
          3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
          4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
          5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
       4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
       5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
    2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
    3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
    4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
    5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
    6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
    7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
    8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
    9. **Habilitação Jurídica**
       1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
       2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
       3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
       4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
       5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
       6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
       7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
       8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
    10. **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**
        1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
        2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
        3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
        4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
        5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
           1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
        6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
        7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
        8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
           1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014**;**
           2. **A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.**
    11. **Qualificação Econômica e Financeira**
        1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;
    12. **Qualificação Técnica**
        1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na qual conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do certame, em plena validade, e que possui autorização a exploração do serviço de comunicação multimídia.
        2. Comprovação de aptidão para atendimento do objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível(is) com os serviços, características e prazos previstos neste Termo de Referência, em que comprove haver prestado, ou que está prestando satisfatoriamente, serviços de comunicação multimídia;
           1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
           2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de comprovação de prestação ininterrupta dos serviços.
           3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
           4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
           5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
           6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
        3. Possuir, na data do certame, 1 (um) responsável técnico, com formação em engenharia civil em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Acervo Técnico compatível com os serviços previstos neste Termo de Referência;
           1. Ante à capacitação técnico-profissional disposta no item 14.12.3 deste edital, a licitante deverá realizar a comprovação do vínculo profissional, onde serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:
           2. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
           3. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
           4. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
           5. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
           6. Certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado
           7. Declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
        4. Licença para Funcionamento de Estação, emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), conforme Resolução n° 614 de 28 de maio de 2013.
        5. Autorização para exploração do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), conforme Resolução n° 614 de 28 de maio de 2013.
        6. As empresas, participantes da licitação, deverão apresentar declaração/atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme ANEXO II deste Edital.
           1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, previamente agendada com o Setor de Licitações da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE, exclusivamente, por meio do e-mail eletrônico: licitação.smtt.ita@hotmail.com. Após o agendamento, o Setor de Licitações garantirá que a visita será acompanhada por profissional técnico, habilitado e vinculado a SMTT de Itabaiana/SE.
           2. O atestado/declaração de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto, conforme ANEXO III deste Edital; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
           3. A declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
    13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
    14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
    15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
    16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, **ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente** (Declarações e Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira), isto, **somando as exigências do item em que venceu** (Habilitação Técnica), e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
    17. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
    18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
    19. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.
    20. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.
19. **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
    1. Finalizado o certame licitatório, os documentos de habilitação e a proposta cadastrados na Plataforma Eletrônica Licitanet deverão ser encaminhados em original a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão, em envelope lacrado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE.**

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Conteúdo: Proposta e/ou habilitação do Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_.

Att.: Setor de Licitação/Equipe de Pregão.

* + 1. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
    2. **Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.**
       1. Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos do Pregoeiro e imprimir maior celeridade ao certame.
       2. Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.
       3. A decisão acerca da utilização dos métodos descritos no subitem 14.1.2.2 será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.
  1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.
  2. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
  3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
  4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.
  5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

1. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
      1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
      2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,
      3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
   3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
      1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
   4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
   5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
   6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
2. **DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, analisado a margem de preferência da microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
   2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
   3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
   5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
   6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
   1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
6. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   2. Visando atender ao princípio da celeridade nos procedimentos licitatórios, a formalização da Ata de Registro de Preços será realizada individualmente (por fornecedor).
      1. Em virtude do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, aplicado a cada licitante, para assinar a Ata de Registro de Preços, e dependo da quantidade de licitantes que podem vir a serem declarados vencedores, a formalização final do respectivo instrumento (com a assinatura de todos os vencedores), demandará tempo expressivo suficiente para impossibilitar o Órgão Gerenciador e Órgãos Participes, na continuidade das ações administrativas decorrente da Adjudicação e Homologação do objeto licitado.
      2. Sendo assim, **será formalizada instrumento de Ata de Registro de Preços - ARP de forma individualizada, para cada licitante vencedor em seus respectivos itens**, passando-se, assim, a cada fornecedor registrado ter sua respectiva ARP.
   3. Ainda no intuito de atender ao princípio da celeridade, e em conformidade com às disposições da Lei Federal nº. 14.063/2020 c/c Decreto Federal nº. 10.543/2020 e Portaria SEDGG ME nº. 2.154/2021, **a Ata de Registro de Preços deverá, preferencialmente, ser assinada digitalmente (assinatura eletrônica) através do campo próprio do sistema provedor da licitação (Licitanet), e dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do aviso**.
   4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
   5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
      1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
7. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
   1. Para a execução dos serviços serão celebrados os respectivos contratos, na forma do Anexo V deste edital.
      1. Os contratos celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas e nos moldes da Lei nº. 8.666/93, observando-se o disposto nos parágrafos 2º a 4º do Art. 11 do Decreto Municipal nº. 171/2017.
   2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
      2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
      1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
      2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
      3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
   4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
   5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
      1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
   6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
   7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
8. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
   1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
9. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
    1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
11. **DO PAGAMENTO**
    1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
    1. As Sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência.
13. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
    1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
    2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
    3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
    4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n° 171, de 07 de dezembro de 2017.
14. **DA FRAUDE À LICITAÇÃO:**
    1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
15. **DAS DISPOSIÇOES GERAIS**
    1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
    2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
    3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
    4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
    6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
    9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
    11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itabaiana.se.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Vereador Olimpio Grande, nº. 133, Bairro Porto, Itabaiana/SE, nos dias úteis, no horário das 07:00h (sete horas) às 13:00 (treze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
    12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
        1. Anexo I – Termo de Referência
        2. Apenso A ao Termo de Referência (Planilha de Custos e Formação de Preços)
        3. Anexo II – Atestado que a Licitante Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços
        4. Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de execução dos Serviços
        5. Anexo IV – Minuta – Ata de Registro de Preços.
        6. Anexo V – Minuta de Contrato
16. **DOS CASOS OMISSOS**
    1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93. de 21.06.93. Lei nº. 10.520, de 17.06.2002, Decreto Municipal n° 004, de 02.01.2006, e Decreto Municipal n° 026, de 19.02.2020.

Itabaiana/SE, 28 de Novembro de 2023.

**Maria da Graça de Jesus Neta**

Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**Anexo I – Termo de Referência**

1. **Do Objeto:**
   1. Registro de Preços visando a possível prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga) internet banda larga, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico e/ou fibra ótica, com instalação, comodato de aparelhos, suporte e configuração, para atendimento às necessidades de comunicação dos Órgãos Municipais vinculados à Prefeitura de Itabaiana/SE, localizados na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.
      1. Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga) internet banda larga, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico e/ou fibra ótica, com instalação, comodato de aparelhos, suporte e configuração, para atendimento às necessidades de comunicação dos Órgãos Municipais vinculados à Prefeitura de Itabaiana/SE, localizados na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
      2. Trata-se de serviço comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.
      3. Trata-se de serviço de continuado sem emprego de mão-de-obra exclusiva.
2. **Descrição da solução de TIC:**
   1. Abranger prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga) a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico e/ou fibra ótica, com o objetivo de garantir o atendimento das necessidades de comunicação dos Órgãos Municipais vinculados à Prefeitura de Itabaiana/SE.
      1. Acesso direto à internet, **não** pode ser “*neutra*” e **não** necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros.
      2. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.
   2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.
   3. Trata-se de uma única Solução de Tecnologia da Informação – TIC, acesso à internet, em diferentes órgãos municipais (grupos da licitação) em contratos a serem formalizados independentes e a depender das necessidades de cada Administração Pública participante do Registro de Preços, em conformidade com o Art. 3º da IN SGD/ME nº 01, de 2019.
   4. Considerando a necessidade de definir um vocabulário comum entre a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE, e demais Órgão Municipais participantes, e a todas as licitantes, no provimento do objeto desta contratação, ficam estabelecidos os termos documentados no Glossário da ANATEL, disponível em https://www.anatel.gov.br/legislacao/glossario, onde poderão ser consultadas as siglas ou definições técnicas que porventura sejam citadas neste Termo de Referência.
   5. **Bens e serviços que compõem a solução:**
      1. A licitação será realizada por item:
         1. Os Serviços de Banda Larga, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico e/ou fibra ótica, com velocidade mínima especificada na Planilha de Composição dos Preços da Contratação, para atender os Órgãos Municipais vinculados à Prefeitura de Itabaiana/SE e instalação, foram divididos em subitens por questões técnicas. A fornecedora da banda larga sempre deverá ser a operadora da mesma.
      2. Os custos com componentes, equipamentos, insumos e instalação necessários para prestação de todos os serviços contratados devem estar inclusos na proposta.
      3. Se após a realização da licitação ocorrer, por necessidade e solicitação do Órgão Participante, mudança no local de prestação dos serviços de quaisquer uma das localidades indicadas neste Termo de Referência, esta será realizada sem custos adicionais à contratante.
         1. O Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.
      4. Os “*pontos extras*” serão instalados dentro dos limites territoriais do município de Itabaiana/SE.
      5. A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet.
         1. A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
         2. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.
         3. Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra óptica, cabo ou satélite.
         4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela contratada.
         5. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo.
      6. O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou access points) fornecidos pela contratante, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45.
      7. O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à contratada.
   6. **Garantia de banda**
      1. Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.
   7. **Disponibilidade**
      1. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.
   8. **Instalação e Remanejamento**
      1. Para implantação, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a contratante.
      2. A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal.
      3. A contratada terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link.
      4. No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a contratada em questão deverá fornecer justificativa por escrito, para aprovação.
      5. A Contratante poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela contratada.
      6. Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.
   9. **Critério de aceitação dos serviços**
      1. Aceite da instalação
         1. O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e o técnico da contratada, nos locais onde forem instalados os serviços.
         2. Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.
      2. Aceite do serviço mensal
         1. A taxa de disponibilidade mensal do acesso deverá ser no mínimo 80% e a contratada deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 100% da velocidade contratada, em link único não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada.
            1. O percentual acima refere-se à capacidade de tráfego com a Internet, incluindo a infraestrutura própria.
         2. Serão consideradas indisponibilidade do serviço:
            1. Interrupção no tráfego de pacotes;
            2. Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos;
            3. Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos em consultas a pelo menos 3 dos sites relacionados no quadro a seguir, utilizando protocolo ICMP;
            4. Falha ou tempo de resposta superior a 2 segundos para o carregamento do primeiro objeto (medido a partir da ferramenta de desenvolvedor nativa do navegador) em consultas a pelo menos 3 dos sites relacionados no quadro a seguir, utilizando protocolos HTTP ou HTTPS;
            5. Os itens “2.9.2.2.2”, “2.9.2.2.3” e “2.9.2.2.4” não serão avaliados se o percentual de utilização do link estiver acima de 95% da banda contratada
         3. O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.
         4. O atesto do Fiscal do Contrato a cada mês servirá como “Aceite de Serviço Mensal”.
         5. Não serão devidos os valores de serviço mensal de Link de acesso não ativados ou cancelados.
         6. Não deve ser cobrado valor de mudança de local no caso de mudança de endereço.
   10. **Prazo para suporte:**
       1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado sete dias por semana (das 07:00h às 18:00h), com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico, sob pena de aplicação das sanções.
       2. Após a abertura do chamado técnico, a equipe técnica deverá estar no local ou entrar em contato com a SMTT para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.
3. **Justificativa**
   1. A Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana e demais Órgãos Municipais. com o intuito de atender a suas unidades vinculadas e considerando que a Administração não dispõe de saldo contratual do objeto em comento para atender a demandas.
   2. A presente contratação visa à disponibilização dos serviços de comunicação de banda larga, sendo tais serviços indispensáveis e de natureza continuada para os trabalhos institucionais da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte e demais Órgãos Municipais.
   3. Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.
   4. Destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para Fornecimento de Link de Internet Dedicado com IP Fixo e Pacote de dados em MEGAS, em quantidade considerável, objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados.
4. **Planilha para Composição dos Preços da Contratação:**

| ***Item*** | ***Descrição dos Serviços*** | ***Unidade de Medida*** | ***Quant. Serviços*** | ***Valor Mensal*** | ***Total (ANUAL)*** | ***Entre lances*** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **01** | Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 100Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana e zona rural/povoados. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.) | Serviço | 12 | R$ 899,10 | R$ 10.789,20 | R$ 17,98 |
| **02** | Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 500Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana e zona rural/povoados. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.) | Serviço Mensal | 02 | R$ 379,80 | R$ 4.557,60 | R$ 7,59 |

**VALOR TOTAL: 15.346,80 (QUINZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

**Observação 1:** Os valores estimados acima limitam os preços ofertados pelas licitantes em cada item, bem como no valor global de suas propostas. A Instalação, configuração e fornecimento de equipamento em comodato não foram cotados na fase interna e não farão parte da planilha da proposta de preços.

**Observação 2:** Nos Itens acima especificados, a contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos e cessão dos materiais necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos.

**Observação 3:** No valor cotado, nos serviços descritos nos itens supracitados, deverão estar incluídas todas as despesas tais como impostos, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.

* 1. **Do Quantitativo por Órgão Participante:**

**SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito:**

| ***Item*** | ***Descrição dos Serviços*** | ***Unidade de Medida*** | ***SMTT (p/ Pontos)*** | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Efetivo*** | ***Extra*** | ***Total SMTT*** |
| **1** | Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 100Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana e zona rural/povoados. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.) | Mensal | 06 | 0 | *06* |
| **2** | Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 500Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.) | Mensal | 01 | 01 | *02* |

**FUNDETRANS – Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana:**

| ***Item*** | ***Descrição dos Serviços*** | ***Unidade de Medida*** | ***FUNDETRANS (p/ Pontos)*** | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Efetivo*** | ***Extra*** | ***Total FMAS*** |
| **1** | Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 100Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana e zona rural/povoados. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores – mínimo Gigalan, AC1200, ONU –, etc.) | Mensal | 03 | 0 | *03* |

* 1. **Do Local onde os “pontos efetivos” serão instalados e os serviços realizados por Órgão Participante:**

**SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte:**

| Endereço | Velocidade |
| --- | --- |
| Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT), localizado à Av. Ivo de Carvalho nº. 245 – Bairro: Centro | **500 MB** |
| Cruzamento: Av. Dr. Luiz Magalhães x Av. 13 de Junho x Av. Rinaldo Mota Santos | **100 MB** |
| Cruzamento: Av. Ivo de Carvalho x Rua Francisco Santos | **100 MB** |
| Cruzamento: Av. Ivo de Carvalho x Rua Manoel Garangau | **100 MB** |
| Cruzamento: Rua São Paulo x Rua 7 de Setembro | **100 MB** |
| Cruzamento: Av. Engenheiro Carlos Reis x Rua Boanerges de Almeida Pinheiro x Av. Professor Jason Corrêa | **100 MB** |
| Cruzamento: Av. Engenheiro Carlos Reis x Av. Otoniel Dórea x Av. Silvio Teixeira | **100 MB** |

**Fundetrans:**

| Endereço | Velocidade |
| --- | --- |
| Cruzamento: Av. João Teixeira x Av. Manoel Francisco Teles | **100 MB** |
| Cruzamento: Av. Vereador Olímpio Grande x Rua Percílio Andrade x Av. Engenheiro Carlos Reis x Rua Antônio Cornélio da Fonseca x Av. Felisbelo Machado Menezes | **100 MB** |
| Cruzamento: Rua Boanerges Pinheiro x Pç. General João Pereira | **100 MB** |

1. **Da Qualificação Técnica**
   1. Os documentos referentes à qualificação técnica estão devidamente descritos no item 14.12 do instrumento convocatório.
2. **Obrigações da Contratante**
   1. Assegurar, às pessoas credenciadas pela contratada, livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual.
   2. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela contratada, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual.
   3. Manter quantidade suficiente dos materiais objeto deste projeto, para permitir a correta execução deste termo contratual.
   4. Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à contratada qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do contrato.
   5. Designar profissional com perfil técnico da área para acompanhar a retirada e a devolução dos materiais durante o processo de execução dos serviços.
   6. Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.
3. **Obrigações da Contratada**
   1. A contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período.
   2. A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
   3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
   4. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
   5. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
   6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada.
   7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Secretaria, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias.
   8. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
   9. É expressamente vedada a subcontratação para consecução do objeto contratual em quaisquer percentuais.
4. **Da Subcontratação**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
5. **Da Fiscalização**
   1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, através de seus representantes legais.
   2. A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados.
   3. A contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitá-los no todo ou em parte os que não forem considerados satisfatórios e determinar a contratada a correção de irregularidades.
   4. A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e no Código do Consumidor dos danos que causar à mesma ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários, na execução dos serviços.
   5. À Contratante reservar-se-á o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
6. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**
   1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas em Instrumento Convocatório e Anexos.
   2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.
7. **Da Duração do Contrato:**
   1. O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, e começará a fluir a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos limitado a (60) sessenta meses, conforme estabelece o Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. **Do Recebimento pelos Serviços Executados**
   1. Os Serviços objeto do contrato a ser firmado serão recebidos pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal n 8.666/93 e demais normas pertinentes.
9. **Da Garantia de Execução**
   1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
10. **Do Pagamento**
    1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
    2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
    3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
    4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
    5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
    6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    8. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
    9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
    10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
    11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
    12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
    13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
    14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) |  | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. **Do reajuste, do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da Repactuação**
   1. Em ocorrendo fato superveniente extraordinário e irresistível e imprevisto que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela contratada e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.
2. **Das Penalidades**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
      3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
      4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
      5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
      6. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
         1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
         2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
         3. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;
      7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
         1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
         2. As sanções previstas nos subitens 16.2.1 a 16.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.
      1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
   7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
   9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
   10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
   11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.
3. **Da Rescisão**
   1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.
   2. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial, , garantindo-se, porém, à contratada a devolução de garantia, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e o pagamento do custo da desmobilização, na forma do parágrafo 2º., incisos de I a III, do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993.
   3. No caso de rescisão do Contrato, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
4. **Estimativa de Preços e Preços Referenciais**
   1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
5. **Dos Recursos Orçamentários**
   1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa dos Órgãos Participantes do Registro de Preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/prestação do serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**Anexo I – Termo de Referência**

**Apenso A ao Termo de Referência (Planilha de Custos e Formação de Preços)**

**Pregão Eletrônico nº** \_\_\_/20\_\_\_

**Data**: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_h

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)** | | |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | \_\_\_\_/ \_\_\_\_ /\_\_\_\_ |
| B | Município/UF |  |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |  |
| D | N~~º~~ de meses de execução contratual | 12 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Identificação do Serviço** | |
| Tipo de Serviço |  |
| Salário Normativo da Categoria Profissional |  |
| Categoria profissional |  |
| Data base da categoria (dia/mês/ano) |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO** | | | |
| **1** | **Composição da Remuneração** | % | **Valor (R$)** |
| A | Salário Base |  |  |
| B | Adicional de periculosidade |  |  |
| C | Adicional de insalubridade |  |  |
| D | Adicional noturno |  |  |
| E | Hora noturna adicional |  |  |
| F | Adicional de Hora Extra |  |  |
| G | Intervalo Intrajornada |  |  |
| H | Outros (especificar) |  |  |
|  | **Total da Remuneração** | |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS** | | |
| **2** | **Benefícios Mensais e Diários** | **Valor (R$)** |
| A | Transporte |  |
| B | Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) |  |
| C | Assistência médica e familiar |  |
| D | Auxílio creche |  |
| E | Seguro de vida, invalidez |  |
| F | Auxílio Funeral |  |
| H | Outros (especificar) |  |
|  | **Total de Benefícios mensais e diários** |  |
| **Nota:** o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS** | | |
| **3** | **Insumos Diversos** | **Valor (R$)** |
| A | Uniformes |  |
| B | Materiais e Ferramentas |  |
| C | Outros (especificar) |  |
|  | **Total de Insumos diversos** |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS** | | | |
| **Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:** | | | |
| **4.1** | **Encargos previdenciários e FGTS** | **%** | **Valor (R$)** |
| A | INSS |  |  |
| B | SESI ou SESC |  |  |
| C | SENAI ou SENAC |  |  |
| D | INCRA |  |  |
| E | Salário Educação |  |  |
| F | FGTS |  |  |
| G | Seguro acidente do trabalho |  |  |
| H | SEBRAE |  |  |
| **TOTAL** | |  |  |
| **Nota (1)** - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. | | | |
| **Nota (2)** - Percentuais incidentes sobre a remuneração. | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias** | | | |
| **4.2** | **13º Salário e Adicional de Férias** | % | **Valor (R$)** |
| A | 13 º Salário |  |  |
| B | Adicional de Férias |  |  |
|  | Subtotal |  |  |
| C | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias |  |  |
| **TOTAL** | |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade** | | | |
| **4.3** | **Afastamento Maternidade** | % | **Valor (R$)** |
| A | Afastamento Maternidade |  |  |
| B | Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade |  |  |
| **TOTAL** | |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão** | | | |
| **4.4** | **Provisão para Rescisão** | % | **Valor (R$)** |
| A | Aviso prévio indenizado |  |  |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado |  |  |
| C | Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado |  |  |
| D | Aviso prévio trabalhado |  |  |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado |  |  |
| F | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado |  |  |
| **TOTAL** | |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente** | | | |
| **4.5** | **Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente** | % | **Valor (R$)** |
| A | Férias |  |  |
| B | Ausência por doença |  |  |
| C | Licença paternidade |  |  |
| D | Ausências legais |  |  |
| E | Ausência por Acidente de trabalho |  |  |
| F | Outros (especificar) |  |  |
| Subtotal | |  |  |
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição |  |  |
| **TOTAL** | |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Quadro - Resumo – Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas** | | | |
| **4** | **Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas** | % | **Valor (R$)** |
| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS |  |  |
| 4.2 | 13 º salário + Adicional de férias |  |  |
| 4.3 | Afastamento maternidade |  |  |
| 4.4 | Custo de rescisão |  |  |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente |  |  |
| 4.6 | Outros (especificar) |  |  |
| **TOTAL** | |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO** | | | |
| **5** | **Custos Indiretos, Tributos e Lucro** |  | **Valor (R$)** |
| A | Custos Indiretos |  |  |
| B | Tributos |  |  |
|  | B1. Tributos Federais – (especificar) |  |  |
|  | B.2 Tributos Estaduais – (especificar) |  |  |
|  | B.3 Tributos Municipais – (especificar) |  |  |
|  | B.4 Outros Tributos – (especificar) |  |  |
| C | Lucro (5%) |  |  |
|  | **Total** |  |  |
| **Nota (1)**: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado. | | | |
| **Nota (2):** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento. | | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Anexo V - Quadro-resumo do Custo por Empregado** | | |
|  | **Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)** | (R$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração |  |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários |  |
| C | Módulo 3 – Insumos Diversos (especificar se for o caso) |  |
| D | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas |  |
| Subtotal (A + B +C+ D) | |  |
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro |  |
| **Valor total por empregado** | |  |
| **Nota (1)**: Preencher uma planilha para cada grupo de especialidade que contenham a mesma remuneração mensal. | | |
| **Nota (2):** Preencher todos os campos, incluindo os que não se aplicam que deverão conter valor igual a zero. | | |
| **Nota (3):** Caso algum insumo não esteja relacionado, incluir na planilha. | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quadro-resumo – VALOR DOS SERVIÇOS** | | | | | | |
| **Descrição do Serviço** | | **Quantidade**  **Profissionais** | **Salário**  **Individual** | **Custo Mensal** | **Custo Proporcional por Serviço** | **Custo Total do Serviço** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Valor Total da Proposta** | | | | | |  |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**Anexo II – Atestado que a Licitante Efetuou Visita aos Locais de Execução dos Serviços**

A ..........................., inscrita no CNPJ nº ..........................., com sede ... .................................., por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (ª) ........................... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º ........................, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ....../20......, **DECLARA** expressamente que visitou e vistoriou todos os locais Vinculados a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE, onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades para a perfeita execução do contrato.

(data)

(Servidor que acompanhou a visita) (Nome da empresa)

(Cargo que ocupa) (Nome do Representante)

\*\* O licitante que optar pela vistoria deverá agendar, junto ao Setor de Licitações da SMTT de Itabaiana/SE, exclusivamente, por meio do e-mail eletrônico: **licitação.smtt.ita@hotmail.com**, em até três dias úteis anteriores à data da abertura do certame, no horário das 7h00min às 13h00min.

Após o agendamento, os responsáveis pelo Setor de Licitações garantirão que a visita será acompanhada por profissional técnico, habilitado e vinculado à SMTT de Itabaiana/SE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita aos Locais de execução dos Serviços**

A empresa ..........................., inscrita no CNPJ ..........................., com sede na ..........(endereço).........., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ..........................., **DECLARA** que renunciou à Visita aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº ....../20......, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - n°. e órgão expedidor)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITABAIANA/SE**

**Anexo IV – MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° .....**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023**

No dia \*\*\* de \*\*\* de 20\*\*\*, no(a) SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 07.734.057/0001-63, com sede à AV. IVO DE CARVALHO n° 245 CEP 49.500-064 – Itabaiana/SE neste ato legalmente representado por **\*\*\***<autoridade competente>\*\*\*, portador do CPF n \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: \*\*\* CNPJ: \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*

Representante: \*\*\*\*\*

Telefone: \*\*\*\*\*

E-mail: \*\*\*\*\*

Endereço: \*\*\*\*\*

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Descrição** | **Quantidade.** | **Unidade** | **Marca** | **Modelo** | **Preço Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | \*\*\* | \*\*\* | \*\*\* | \*\*\* | \*\*\* | \*\*\* | \*\*\* |
| \*\*\* | \*\*\* | \*\*\* | \*\*\* | \*\*\* | \*\*\* | \*\*\* | \*\*\* |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até \*\*\*/\*\*\*/20\*\*\*, a contar do dia \*\*\*/\*\*\*/20\*\*\*.

**Cláusulas:**

**1. Dados Gerais do Fornecedor:** **1.1.** **Nome:** Itnet Ltda.; **Nome Fantasia:** Itnet Telecom; **E-mail:** \*\*\*\*@\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*; **Telefone:** (\*\*) \*\*\*\*\*-\*\*\*\*; **CNPJ/CPF:** \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*; **Cep:**\*\*\*\*\*-\*\*\*; **Endereço:** \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*; **Cidade:** \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*; **Estado:** \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*. **Representantes Legal:** Sr(a). Jamyson Machado Gois, portador(a) da **Carteira de Identidade (RG)**: nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\* SSP-\*\*; e do **CPF nº**. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*.

**2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):** **2.1.** O órgão gerenciador será a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE.

**3.** **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** **3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO:** **4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando: **4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços; **4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: **4.9.1.** por razão de interesse público; ou **4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**5. DAS PENALIDADES: 5.1**. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 5**.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. **5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). **5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**6. CONDIÇÕES GERAIS: 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. **6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.** Itens cuja negociação resultou fracassada e itens que resultaram desertos por não haver cotação: [**caso haja itens fracassados ou desertos**]

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**\*\*\*\*\*\*\*\*\***

**GESTOR(A) DA SMTT**

**\*\*\*\*\*\*\*\*\***

**PRESIDENTE DO FUNDETRANS**

**\*\*\*\*\*\*\*\*\***

**CNPJ \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\***

- Licitante -

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**Anexo V – Minuta Termo de Contrato**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº ..../20..., QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITABAIANA E A EMPRESA ............

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado a SMTT de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Superintendente o Sr. ................., brasileiro, solteiro, portador inscrito no CPF sob o n.° ..........-..., residente nesta cidade, através da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 07.734.057/0001-63, localizada à Av. Ivo de Carvalho, nº 245 Bairro: Centro, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ............................., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ............../......-....., com sede à Rua ...................., n° ........., na Cidade de ..........., Estado de ............., neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) ......................., inscrito(a) no CPF sob o n°. ................-.....,doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº .............. e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/Presencial nº ........../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente ..........., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA/MODELO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR** |
| **...** |  |  |  |  |  |
| **...** |  |  |  |  |  |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ......, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**....**

**....**

**....**

**....**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

**13.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Itabaiana/SE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Responsável Legal Responsável Legal

***Contratante Contratada***

**TESTEMUNHAS:**

1 –

2 –